



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



Proc. n° 0421/23  
Folha. n° 23  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
N° 46/2021, CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA E A  
EMPRESA TERRAPLANAGEM &  
CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPIXUNA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Varcy Herculano Barroso, n° 248, Centro – Ipixuna/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 04.191.078/0001-91, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 0989257-5 – SSP/AM e C.P.F. n° 610.966.792-72, residente e domiciliada na Rua João Trindade, s/ n°, Bairro Centro – Ipixuna/AM, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa **TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no município de Cruzeiro do Sul/AC, na Rua Alfredo Teles, n° 532, sala 02, Bairro João Alves, Estado do Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n° 26.684.668/0001-99, representada pelo seu sócio administrador o Senhor ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 198.891 SSP/AC e do C.P.F. n° 340.026.772-49, adiante designada simplesmente **CONTRATADO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n°8.880/94 e 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Clausula Sexta do Termo de Contrato do Serviço de Pavimentação em concreto com drenagem e calçadas em vias urbana na sede do Município de Ipixuna, por mais 180 (cento e oitenta) dias passando a vigor de 06 de Março de 2023 a 01 de Setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o **foro da Comarca de Ipixuna/AM** para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Ipixuna/Am, 15 de Fevereiro de 2023.

  
**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

  
**ISMAEL FARIAS DE OLIVEIRA**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

Francisco Cristiano O. da Silva  
Alarcos Edworsen Sorociva